



# MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

## LEI Nº. 1.109 DE 24 DE MARÇO DE 2014

*“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

### O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), destinado a suplementação de verba orçamentária a seguir classificada:

#### **02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

12.306.0003.2.017 – Programa de Alimentação Escolar	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
12.361.0003.2.018 – Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 230.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$231.000,00</b>

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica anulada em igual valor a verba orçamentária a seguir classificada:

#### **02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

12.306.0003.2.017 – Programa de Alimentação Escolar	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
12.361.0003.2.018 – Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 230.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$231.000,00</b>

**Art. 3º** O art. 1º da Lei nº. 1.108, de 06 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

**02.18.00 – Fundo Municipal de Saúde**  
(...)



# MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

---

## **02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0002.2.008 – Apoio Administrativo – SEMAD

3.1.90.94-00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00

## **02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

(...)"

**Art. 4º** O art. 2º da Lei nº. 1.108, de 06 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** (...)

## **02.18.00 – Fundo Municipal de Saúde**

(...)

## **02.16.00 – Fundo Municipal de Assistência Social**

(...)

## **02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0002.2.008 – Apoio Administrativo – SEMAD

3.1.90.04-00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

## **02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

(...)"

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 24 dias do mês de março do ano de 2014**; 226º da Inconfidência Mineira, 193º da Independência do Brasil, 126º da República, e 52º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**JOSE MÁRCIO STORTI**

Prefeito Municipal